

LEI Nº. 2.428/2014

Institui os Jogos Municipais da Terceira Idade e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído os Jogos Municipais da Terceira Idade no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a serem disputados anualmente no mês de outubro, em período a ser definido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

Art. 2º - Os Jogos Municipais serão abertos a todos os cidadãos, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º - A coordenação, organização e escolha das modalidades desportivas a serem disputadas, assim como locais de suas realizações, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (Sessenta) dias, contados de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de maio de 2014.

José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal